



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	84/04
P.L. Nº	84/04
Publ.:	12/05/08

LEI Nº 5.349 DE 12 DE MAIO DE 2008.
(Vereador: Nuncio Lobo Costa)

“Altera o art. 1º da lei 4.715 de 8 de julho de 2005, que insere no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

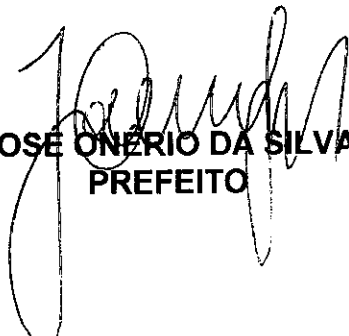
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 4.715 de 8 de julho de 2005, que insere no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, a ser realizada na primeira quinzena de novembro de cada ano”. **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de maio de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

f